



Poder legislativo
Câmara Municipal de Mâncio Lima

ANEXO I - Termo de Referência

1- Objeto Sintético: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículo utilitário sem condutor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DO VALOR:

2.1 - O valor total estimado das despesas desta contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

2.2 - O objeto deste Termo consiste na contratação do seguinte serviço:

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículo utilitário sem condutor com as seguintes características: pick-up tipo caminhonete automática, cabine dupla, tração nas quatro rodas 4x4, capacidade para 5 pessoas, motor turbo diesel, 04 cilindros, potência mínima 120 cv, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, direção hidráulica, vidros com fumê, câmbio automático, fabricação a partir de 2011, acessórios inclusos: protetor de caçamba capota marítimo e estribos, estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito.	12 meses	R\$ 6.000,00	R\$72.000,00
TOTAL				R\$72.000,00

3- - Da Justificativa do Pedido:

3.1 - A referida licitação se faz necessária para atender as demandas que surgirem dos vereadores ou do gabinete da presidência para o bom funcionamento do Poder Legislativo, considerando que a câmara não possui sua frota oficial e pela localização remota do Estado.

4- Condições de Pagamento:

4.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o fechamento mensal, a vista



Poder legislativo
Câmara Municipal de Mâncio Lima

das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

5- Das Obrigações da Contratante:

5.1 - A CONTRATANTE exercerá a seu critério, através do Departamento de Transporte e Logística, a gestão dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

5.2 - A CONTRATANTE realizará diariamente a leitura do hodômetro na presença do condutor, no início do expediente e no encerramento do mesmo;

5.3 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.4 - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

5.5 - Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

6- Das Obrigações da Contratada:

6.1 - A contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas - caso ocorra paralisação do veículo por problemas mecânicos, de colisão, dentre outros - substituir o mesmo por outro, com as mesmas características e utilidade, sob pena de rescisão automática do contrato;

6.2 - A contratada deverá manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da contratante;

6.3 - A contratada é responsável por quaisquer danos que venha a causar a contratante ou a terceiros no desenvolvimento de suas atividades, durante toda a vigência do contrato;

6.4 - Planejar, conduzir, coordenar e executar o objeto contratual em pleno atendimento à legislação existente e as normas de segurança;

6.5 - A(o) contratada(o) se responsabilizará para que o veículo, atenda a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT);

7- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- Lei Complementar n.º 143, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: **Programa de Trabalho:** Manutenção das Atividades Adm. E Legislativas: 001.01.01.031.0001.2001.0000; **Elemento de Despesa:**



Poder legislativo

Câmara Municipal de Mâncio Lima

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; **Fonte:** 001.

9- Da Vigência e Prazo Contratual:

9.1 O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura;

9.2 Fica determinado que, o fiscal/gestor do contrato será indicado no ato de sua assinatura;

9.3 Não será necessária a exigência de garantia contratual para o referido serviço;

9.4 O prazo mencionado no caput, poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer PGE/PA Nº 352/2014;

9.5 A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência;

9.6 Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas;

9.7 A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

9.8 Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8.666/93;

10 – Da Subcontratação:

10.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

11- Da Fiscalização e da Gestão do Contrato:

11.1 O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável pelo setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da SEE. Têm-se como atribuições mínimas do fiscal/gestor do contrato:

11.1.1 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

11.1.2 Atestar a **execução e a qualidade** dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

11.1.3 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, **observando os prazos de vigência e de execução**;

11.1.4 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, **devidamente justificados**;

11.1.5 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;



Poder legislativo

Câmara Municipal de Mâncio Lima

11.1.6 Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.1.7 Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

11.1.8 Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;

11.1.9 Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

12- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

José Amarisio da Silva
José Amarisio da Silva
1º secretário